

PORTARIA Nº 177/2021-PMSGa de 05 de Abril de 2021.

Declara estabilidade a Servidor Público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora RAQUELINE SILVA DE LIMA GOMES, Matrícula 12473, ocupante da função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de Abril de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Abril de 2021.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 43/2021, objetivando o Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para locar veículos automotores e máquinas pesadas, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que em virtude de pedidos de impugnação apresentados tempestivamente, os quais estão sendo analisados, a sessão marcada no próximo dia 07 de abril de 2021, às 08:00 horas, fica suspensa para que possamos analisar e julgar os referidos pedidos devendo ser posteriormente publicada nova data

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021**

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 43/2021, objetivando o Registro de Preços para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de mão-de-obra terceirizada, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que em virtude de pedidos de impugnação apresentados tempestivamente, os quais estão sendo analisados, a sessão marcada no próximo dia 08 de abril de 2021, às 08:00 horas, fica suspensa para que possamos analisar e julgar os referidos pedidos devendo ser posteriormente publicada nova data

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

**EXTRATO DE RESULTADO
 Avaliação das Propostas de Preços
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Presidente da CPL da PMSGa/RN, torna público que, em virtude da avaliação da Proposta de Preços da empresa MARCA PRÓPAGANDA E MARKETING LTDA, que a Nota Final da empresa foi calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preços, conforme expressamente informado no edital, chegando-se ao seguinte:

(A) Nota Técnica Final: 85,85 (oitenta e cinco vírgula oitenta e cinco) pontos

(B) Nota de Preços Final: 10 (dez) pontos por se tratar do melhor preço.

(C) (A+B) NOTA FINAL: 95,85 (noventa e cinco vírgula oitenta e cinco) pontos

Diante da participação de apenas uma empresa não se faz necessária a abertura de prazo recursal, assim, os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pela LICITANTE classificada MARCA PRÓPAGANDA E MARKETING LTDA, no dia 07 de abril de 2021, às 09 horas, no mesmo endereço que consta no edital.

São Gonçalo do Amarante/RN 05 de abril de 2021
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente em substituição legal da CPL/PMSGa

EXECUTIVO/PLANEJAMENTO**COMUNICADO****AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, e da prorrogação das medidas de prevenção e isolamento social com foco no combate ao COVID-19 declarada pelo Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada a audiência pública presencial na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 e do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

O PPA estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras, decorrentes da implantação de programas de duração continuada.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a Lei Orçamentária Anual – LOA e o planejamento de médio prazo contido no Plano Plurianual – PPA. Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões através do site da Prefeitura <https://saogoncalo.rn.gov.br/> ou pela solicitação de informações através do e-mail: sempla@saogoncalo.rn.gov.br. Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até o 13/04/2021. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública. As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência. O prazo para a Prefeitura protocolar o Projeto de Lei da LDO 2022 na Câmara Municipal se encerra no dia 15/04/2021.

LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**Resolução nº 031/2020 – CMAS, de 15 de dezembro de 2020.**

APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993; da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997; do Decreto Municipal nº 415, de 12/12/2011, em reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2020 em sua